

Relatório Final de Auditoria

Empresas contratadas: Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda. e Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda.

Processos de Auditoria: 04016-00031465/2022-16 e 04016-00038508/2022-86

Processo de compra: 04016-00028341/2019-40

Atas de Registro de Preços: nº 267/2020 e nº 268/2020

Objeto: Registro de Preço para compra regular de luva de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Brasília/DF

06/05/2022



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. ACHADOS DE AUDITORIA..... | 5 |
| 2.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO..... | 5 |
| 2.1.1 Ausência de planejamento e do cálculo do ponto de ressuprimento | 5 |
| 2.2 DA PESQUISA DE PREÇOS..... | 6 |
| 2.2.1 Prorrogações da pesquisa sem justificativa | 6 |
| 2.3 DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 6 |
| 2.3.1 Proposta comercial com prazo de entrega diferente do estabelecido | 6 |
| 2.3.2 Documentação incompleta para a habilitação | 7 |
| 2.3.3 Avaliação de amostra com critério não definido previamente | 8 |
| 2.4 DA EXECUÇÃO DAS ATAS..... | 9 |
| 2.4.1 Solicitação de cancelamento de Ata | 9 |
| 2.4.2 Descumprimento do prazo de entrega e entrega parcial dos itens..... | 12 |
| 2.4.3 Recusa de fornecimento – Processo SEI nº 04016-00005306/2021-77..... | 14 |
| 2.4.4 Inexecução parcial do contrato – Processo SEI nº 04016-00016745/2021-13 | 15 |
| 2.4.5 Entrega de itens com marca diferente da aprovada | 18 |
| 2.4.6 Preenchimento de <i>checklist</i> fora da conformidade | 19 |
| 3. DA PRORROGAÇÃO DAS ATAS..... | 20 |
| 4. RECOMENDAÇÕES | 22 |
| 5. CONCLUSÃO | 25 |

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria tem como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, que teve início em outubro de 2021 e revisão no período de 21 a 25/03/2022, com o envio do Relatório Preliminar à unidade auditada, em atendimento ao disposto na Ordem de Serviços nº 1/2022 – IGESF/CONAD/CONT – Processo SEI nº 04016-00014088/2022-42, que resultou em recomendações da Coordenação de Auditoria.

A análise foi realizada para verificação da regularidade nos procedimentos adotados nas contratações e nas execuções das entregas pelas empresas **Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.939.574/0001-05, e **Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.992/0001-74, cujo objeto foi o **Registro de Preço para compra regular de luva de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.**

Os trabalhos foram realizados por meio de análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados referentes à execução das atividades pela unidade auditada, de forma a avaliar os fatos relacionados às Atas de Registro de Preço sob exame.

Esta Coordenação de Auditoria buscou realizar a avaliação independente das execuções das Atas de Registro de Preço nº 267/2020 e nº 268/2020, para verificar se as mesmas estão em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

O Processo SEI nº 04016-00028341/2019-40 iniciou com o Elemento Técnico nº 47/2019, assinado pela então Diretoria de Administração e Logística em 20/12/2019, que teve como unidade solicitante o Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base e visou o Registro de Preço para a compra regular de luva de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico e em seu Anexo I. Posteriormente, foi elaborado o Elemento Técnico nº 9/2020, com algumas alterações, que apresentou em seu Anexo I uma tabela com os 16 (dezesseis) itens que compõe o objeto, conforme abaixo:

| ITEM | COD MV | COD SES | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CMM | QUANTIDADE |
|------|--------|---------|--|---------|---------|------------|
| 1 | 766 | 92410 | LUVA CIRÚRGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LÁTEX ESTÉRIL Envelope com o par. | UNIDADE | 16.700 | 200.400 |
| 2 | 751 | 92401 | LUVA CIRÚRGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LÁTEX ESTÉRIL. Unidade de estoque: par. | UNIDADE | 41.700 | 500.400 |
| 3 | 754 | 92402 | LUVA CIRÚRGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LÁTEX ESTÉRIL Envelope com o par. | UNIDADE | 3.400 | 40.800 |
| 4 | 757 | 92403 | LUVA CIRÚRGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LÁTEX ESTÉRIL. Envelope com o par. | UNIDADE | 27.500 | 330.000 |
| 5 | 748 | 92400 | LUVA CIRÚRGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LÁTEX ESTÉRIL. Unidade de estoque: par. | UNIDADE | 6.700 | 80.400 |
| 6 | 726 | 28488 | LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX. Envelope com o par. | UNIDADE | 2.500 | 30.000 |
| 7 | 729 | 28489 | LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX. Envelope com o par. | UNIDADE | 3.400 | 40.800 |
| 8 | 731 | 28490 | LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,5 ISENTA DE LÁTEX. Unidade de estoque: par. | UNIDADE | 3.400 | 40.800 |
| 9 | 734 | 28491 | LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 8,0 ISENTA DE LÁTEX. Envelope com o par. | UNIDADE | 2.500 | 30.000 |
| 10 | 737 | 28492 | LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 8,5 ISENTA DE LÁTEX. Envelope com o par. | UNIDADE | 1.700 | 20.400 |
| 11 | 763 | 92409 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G". | UNIDADE | 335.000 | 4.020.000 |
| 12 | 760 | 92408 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M". | UNIDADE | 835.000 | 10.020.000 |
| 13 | 759 | 92407 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P". | UNIDADE | 835.000 | 10.020.000 |
| 14 | 776 | 92413 | LUVA SINTÉTICA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO "M". | UNIDADE | 125.000 | 1.500.000 |
| 15 | 772 | 92412 | LUVA SINTÉTICA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO "P". | UNIDADE | 42.000 | 504.000 |
| 16 | 723 | 24899 | LUVA SINTÉTICA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO "G". | UNIDADE | 67.000 | 804.000 |

Tabela 1 – Itens do objeto.

Após a pesquisa de preços foi definida a modalidade Mercado Digital com Registro de Preço. O pregão foi realizado no dia 01/06/2020, as empresas vencedoras apresentaram as propostas

comerciais, as documentações para habilitação e as amostras dos itens. Ao final, apenas 2 (duas) das 5 (cinco) empresas participantes foram habilitadas para o fornecimento de apenas 5 (cinco) dos 16 (dezesesseis) itens que compõem o objeto.

Em 03/11/2020, foram assinadas as Atas de Registro de Preço - ARPs conforme abaixo:

- ARP nº 267/2020 com a empresa Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda., para o fornecimento dos itens 1, 2, 3 e 4, com valor total de R\$1.639.956,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais); e
- ARP nº 268/2020 com a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda., para o fornecimento do item 5, com valor total de R\$159.192,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais).

Após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento a empresa Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda. informou que o seu setor financeiro não autorizou crédito para o IGESDF e, assim, solicitou o cancelamento da Ata nº 267/2020.

A empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda. foi chamada para o fornecimento dos itens constantes na Ata nº 267/2020, por ter sido a segunda colocada no certame. No dia 08/01/2021 foi assinada a Ata de Registro de Preço nº 268/2020 com a Methabio, para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R\$1.921.176,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil cento e setenta e seis reais) e validade de até 12 (doze) meses.

Em 03/01/2022, foi assinada a prorrogação da Ata nº 268/2020, com vigência de 08/01/2022 a 08/01/2023, contemplando os itens 1, 2, 4 e 5, com o valor total de R\$1.277.880,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO

2.1.1 Ausência de planejamento e do cálculo do ponto de ressuprimento

O processo de compra iniciou com o Elemento Técnico, não tendo sido apresentado um planejamento para a aquisição desejada. Também não foi disponibilizado um relatório com o quantitativo do objeto em estoque, nem com o quantitativo do consumo médio mensal e nem com o cálculo do ponto de ressuprimento, embora o Elemento Técnico tenha informado que:

3.1. Os quantitativos foram baseados no consumo médio mensal (CMM) do Hospital de

Base, seis UPAS e Hospital Regional de Santa Maria para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano (12 meses). E também na previsão de abertura de novos leitos no Hospital de Base (7º andar) e Hospital Regional de Santa Maria, assim como na possibilidade de ampliação do número de cirurgias neste último.

A ausência de um planejamento para a compra do objeto, bem como de documentos comprobatórios da necessidade de aquisição, demonstra falta de transparência no processo.

2.2 DA PESQUISA DE PREÇOS

2.2.1 Prorrogações da pesquisa sem justificativa

Em 20/01/2020, foi publicada no site do IGESDF a Estimativa nº 014/2020, com o período para envio das propostas até o dia 25/01. Logo após, foi anexada ao processo uma nova publicação, feita no site do IGESDF e na Plataforma Bionexo do Brasil Ltda., com a prorrogação do prazo até 27/02/2020 (Docs. SEI nº 34473580, nº 36042980 e nº 36043078).

Na sequência, foi anexado o relatório da Plataforma Bionexo, referente à cotação de preços no período de 20/01 a 25/01/2020, indicando que 226 (duzentos e vinte e seis) fornecedores visualizaram o pedido de cotação e apenas 8 (oito) responderam itens.

Foram anexados ao processo os comprovantes das publicações feitas no site do IGESDF e na Plataforma Bionexo, informando sobre a nova prorrogação da cotação de preços: até 03/04/2020 (Doc. SEI nº 38070471 e nº 38070727). Consta também o envio de e-mail a possíveis fornecedores, em 02/04, informando sobre a referida prorrogação (Doc. SEI nº 38071006).

Posteriormente, foi anexado ao processo o relatório da Plataforma Bionexo com as cotações realizadas até 03/04/2020, apontando que a pesquisa de preços foi visualizada por 257 (duzentos e cinquenta e sete) fornecedores e apenas 8 (oito) responderam itens.

Foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços, foi definida a modalidade e não foi visualizado no processo nenhum documento que justificasse as prorrogações do prazo final para a pesquisa de preços. Tal fato denota falta de transparência, pois todas as ações nos processos de compra/aquisição devem ser devidamente instruídas.

2.3 DA FASE DE HABILITAÇÃO

2.3.1 Proposta comercial com prazo de entrega diferente do estabelecido

O pregão foi realizado no dia 01/06/2020 e contou com a participação de 5 (cinco) fornecedores, de um total de 49 (quarenta e nove) que visualizaram o certame, sendo eles:

1. Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
2. Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda.
3. Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
4. Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda.
5. Uzzo Comércio e Distribuição Ltda.

Apesar de todos os itens terem recebido propostas na fase de negociação, os itens 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15 e 16 restaram fracassados porque os fornecedores apresentaram valores maiores que os estimados na pesquisa de preços. Para o item 10 houve desclassificação do fornecedor por não ter apresentado a amostra.

A empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda. venceu o certame para o fornecimento dos itens 5 e 14, já a empresa Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda. foi a vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4.

Assim, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME realizou a análise da habilitação técnica das vencedoras e emitiu parecer favorável (Doc. SEI nº 42228675). Contudo, na proposta apresentada pela empresa Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda. o prazo para entrega foi estipulado para “até 30 dias corridos”, divergindo do Elemento Técnico/Ato Convocatório que estabeleceu um prazo de “10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento” para a entrega dos itens.

2.3.2 Documentação incompleta para a habilitação

O item 7.1.1 do Elemento Técnico elencou as certidões de regularidade fiscal que as empresas deveriam apresentar na fase de habilitação. Porém, na documentação apresentada pela empresa Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda. não foram visualizados os seguintes comprovantes:

- CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

- CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Já na documentação apresentada pela empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda., não foi visualizada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedida pelo setor de distribuição da Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Dessa forma, considerando que as documentações apresentadas não atenderam ao solicitado no Elemento Técnico/Ato Convocatório, as empresas deveriam ter sido desclassificadas.

Ressalta-se que em vários processos que já foram objetos de auditoria constatou-se que houve contratações de empresas que não atenderam plenamente às exigências para habilitação fiscal/jurídica/técnica, seja por ausência de alguma documentação ou por documentação com informações incompletas, divergentes ou insuficientes diante do que foi demandado.

Assim, observa-se a necessidade de que, na fase de planejamento para as aquisições/contratações, sejam definidas as documentações que serão solicitadas às empresas interessadas no certame, levando-se em conta o objeto e a necessidade da plena execução do instrumento contratual, dentre outros fatores, evitando assim a solicitação de documentação que não tenha relevância para a contratação e execução do objeto.

Após a definição das documentações a serem solicitadas, e inclusão dessas informações no Elemento Técnico e no Ato Convocatório, é imprescindível que as empresas participantes apresentem toda a documentação exigida para que sejam consideradas habilitadas.

2.3.3 Avaliação de amostra com critério não definido previamente

Quanto à fase de amostras, foi estabelecida uma Comissão de Avaliação que ficou responsável por analisar as amostras enviadas pelos fornecedores, conforme definido no Ato Convocatório:

13.12. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

(...)

13.12.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Ato Convocatório e Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada;

Após a avaliação, a comissão emitiu parecer não favorável à amostra do item 14 (Doc. SEI nº 43547627), que foi apresentada pela empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda., informando que as *“Luvas apresentam comprimento menor que 25 cm”*. No entanto, embora no formulário de avaliação constasse que o produto devia apresentar um comprimento total mínimo de 25 cm (vinte e cinco centímetros), o Elemento Técnico não trouxe a exigência do comprimento na descrição do item, conforme abaixo:

LUVA SINTETICA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAMANHO "M".
Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex. Material: nitrile ou vinil, Tamanho: médio. Características Adicionais: com ausência de lubrificante a base de amido; ambidestra, que apresente boa resistência ao calçar, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação de validade.

Assim, a empresa Methabio foi desclassificada para o fornecimento do item 14 e a segunda colocada, a Uzzo Comércio e Distribuição Ltda., foi chamada para apresentar a proposta comercial, a documentação para habilitação e a amostra do item. A empresa Uzzo foi desclassificada por ausência de documentação na fase de habilitação técnica.

Na sequência, a empresa Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda., terceira colocada, recebeu parecer favorável da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME quanto à habilitação técnica. Porém, a amostra apresentada pela empresa foi reprovada com as justificativas de que *“O comprimento da luva é menor que 25 cm.”* e *“O comprimento da luva M é o mesmo da luva G.”*

Novamente, verificou-se que o comprimento da luva foi um fator impeditivo para a aprovação da amostra, sendo que tal critério não constava no Elemento Técnico e/ou no Ato Convocatório e o item restou como fracassado.

Observa-se a necessidade de que, na fase de planejamento, todos os itens do objeto sejam definidos de forma clara e precisa, constando todas as suas especificações no Elemento Técnico/Ato Convocatório, visando à correta instrução do processo, o julgamento objetivo e a celeridade do certame.

2.4 DA EXECUÇÃO DAS ATAS

2.4.1 Solicitação de cancelamento de Ata

Em 13/10/2020, foram assinadas as Atas de Registro de Preço nº 267/2020 (para o

fornecimento dos itens 1, 2, 3 e 4) e nº 268/2020 (para o fornecimento do item 5) pelos representantes das empresas Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda. e Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda., respectivamente. Apenas no dia 03/11/2020 as Atas foram assinadas pelo então Diretor-Presidente do IGESDF (Docs. SEI nº 48827557 e nº 48828662).

Conforme consta no processo, em 09/11/2020, foi emitida a Ordem de Utilização de Registro de Preço nº 001/2020, Pedido nº 982/2020, para que a empresa Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda. fornecesse 20.000 (vinte mil) unidades do item 1, 10.000 (dez mil) unidades do item 2 e 12.000 (doze mil) unidades do item 3, com prazo de 2 (dois) dias para entrega (Doc. SEI nº 51360472).

De acordo com o arquivo de e-mails trocados entre a Central de Abastecimento Farmacêutico (IGESDF) e a Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda., a empresa foi informada em 12/11/2020 sobre o pedido de fornecimento feito via Sistema Publinexo e foi questionada sobre o tempo que levaria para realizar a entrega (Doc. SEI nº 50889369).

Em resposta, a empresa solicitou o preenchimento de um formulário (não visualizado no processo) e informou que *“A partir da atualização/ cadastramento nossa estimativa de entrega da compra será de até 20 dias”* (Doc. SEI nº 50889369). Observa-se que o prazo informado pela empresa excedia aquele definido no Elemento Técnico e no Ato Convocatório, que foi de 10 (dez) dias corridos para a entrega, e também não atendia ao prazo de 2 (dois) dias disponibilizado na Ordem de Utilização de RP.

No mesmo arquivo consta um e-mail da empresa, datado de 16/11/2020, informando que:

Apesar de todos os esforços do Depto. Vendas o CADASTRO desta instituição NÃO FOI APROVADO PELO CRÉDITO E COBRANÇA face aos apontamentos (e outras circunstâncias) detectados. Caso a instituição tenha possibilidade de pagar antecipado sua compra teremos condições de reconsiderar seu cadastro e atender sua necessidade. Portanto, solicitamos CANCELAMENTO do processo de compra via Bionexo caso a sua empresa não forneça os termos de liquidação e anuência das pendências detectadas.

Em 16/11/2020, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME enviou o Memorando nº 512/2020 (Doc. SEI nº 50888205) à Gerência de Contratos, à Gerência de Compras e à Superintendência Adjunta de Insumos e Logística informando que a empresa Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda. solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 267/2020 e que:

Considerando que o estoque de luvas cirúrgicas praticamente zerou na UNAP, possuindo as demais unidades do IGES estoques para menos de 30 dias e considerando também a proximidade das festividades de fim de ano, em que a maioria das empresas e indústrias encerram suas atividades nas primeiras semanas de dezembro para que sejam realizados inventários e férias coletivas, retornando as atividades apenas na segunda quinzena de

janeiro, sendo necessário que ainda no mês de novembro seja realizado o pedido para abastecer os meses de dezembro e janeiro, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências com a celeridade que o caso requer e seja convocado o próximo colocado, para evitarmos desabastecimentos completo de luvas cirúrgicas.

A Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, em 24/11/2020, enviou o Memorando nº 508/2020 à Superintendência Adjunta de Administração, com vistas à Superintendência da Unidade de Apoio, reiterando o que foi dito pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME e informando que:

Dessa forma, encaminhamos o processo para apoio na negociação com a empresa, em relação a situação do pagamento, com a celeridade que o caso requer, uma vez que, conforme as considerações acima apontadas, a morosidade do processo para chamar um provável segundo colocado, somando a criticidade e importância do material, pode colocar em risco o desabastecimento completo de luvas cirúrgicas nas Unidades do IGESDF.

Em seguida, a Superintendência Adjunta Administrativa enviou o processo à Gerência de Compras para a convocação dos próximos colocados no processo de seleção e à Gerência de Contratos para *“avaliação de aplicação das sanções cabíveis à empresa que solicitou o cancelamento das Atas, em consequência dos prejuízos causados.”* (Doc. Sei nº 51462694).

Assim, o Núcleo de Compras de Insumos enviou e-mail à empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda. convocando-a para o fornecimento dos itens 1, 2, 3 e 4, para os quais ela ficou em segundo lugar no certame. A empresa aceitou a convocação e enviou a proposta comercial e a documentação para habilitação.

Quanto à avaliação de aplicação das penalidades, não foi visualizado no processo nenhum retorno da Gerência de Contratos e nem consta nos autos a aplicação de qualquer sanção ao fornecedor.

De acordo com o disposto no Ato Convocatório:

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17.5. A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

Dessa forma, a solicitação de cancelamento da Ata foi feita apenas com base na reprovação de crédito para o IGESDF e tal argumento não está especificado no Elemento Técnico e nem no Ato Convocatório permitindo à empresa o cancelamento da Ata de Registro de Preço sem ônus.

Quanto às sanções, o Ato Convocatório informou que:

23.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

(...)

II. por inexecução parcial ou total do Contrato:

c) Advertência;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

III. demais multas:

f) Multa indenizatória, a título de perda e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

g) Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

(...)

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou ainda, em despacho, que:

De acordo com notícia publicada na site do IGESDF ([link](#)) "Entre janeiro e agosto deste ano, foram realizadas 8.321 cirurgias no Hospital de Base e do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM)", se referenciando ao ano de 2020. A falta do material levará a interrupção dos procedimentos cirúrgicos em todas as unidades, podendo ocasionar um maior tempo de internação dos pacientes, aumento das filas de espera e o não atendimento dos pacientes em situações de emergência.

Dessa forma, é necessário que a Gerência de Contratos avalie o ocorrido e adote as providências pertinentes, considerando que o cancelamento da Ata gerou o risco de desabastecimento dos itens nas Unidades de Saúde do IGESDF, fato esse que pode/poderia ter interferido diretamente na assistência aos pacientes.

2.4.2 Descumprimento do prazo de entrega e entrega parcial dos itens

Conforme estabelecido no Ato Convocatório o prazo para entrega dos itens era de 10 (dez) dias contados da "*emissão/publicação na plataforma PUBLINEXO da Ordem de Fornecimento*". Contudo, algumas Ordens de Fornecimento foram emitidas com prazo de 2 (dois) ou de 5 (cinco) dias para a entrega.

Apesar das divergências nos prazos para a entrega, a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda. realizou diversas entregas após os 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, além de ter feito entregas parciais do total de itens solicitado nas ordens. Assim, com base nos processos de pagamento relacionados ao processo de compra, foram visualizadas 6 (seis) Ordens de Fornecimento distintas e observou-se que:

| ITEM 1 | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------|----------------|---|---------------------|-----------------|
| Pedido nº | Data do pedido | Quantidade solicitada | Nota Fiscal nº | SEI nº | Quantidade entregue | Data da entrega |
| 044/2021 | 12/01/2021 | 25.000 | 13.544 | 04016-00029221/2021-84 | 20.000 | 12/03/2021 |
| | | | 13.598 | 04016-00030616/2021-20 | 5.000 | 17/03/2021 |
| 336/2021 | 17/03/2021 | 40.000 | 13.721 | 04016-00036301/2021-96 | 7.000 | 30/03/2021 |
| 684/2021 | 11/06/2021 | 30.000 | 14.604 | 04016-00071638/2021-40 | 21.000 | 28/06/2021 |
| 141/2021 | 13/09/2021 | 30.000 | 15.402 | 04016-00100075/2021-12 | 14.000 | 17/09/2021 |
| | | | 15.685 | 04016-00108282/2021-15 | 16.000 | 11/10/2021 |
| Total solicitado: 125.000 unidades | | | | Total nas Notas Fiscais: 83.000 unidades | | |

Tabela 2 - Entrega do item 1.

| ITEM 2 | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------|----------------|---|---------------------|-----------------|
| Pedido nº | Data do pedido | Quantidade solicitada | Nota Fiscal nº | SEI nº | Quantidade entregue | Data da entrega |
| 044/2021 | 12/01/2021 | 35.540 | 13.863 | 04016-00041466/2021-80 | 10.600 | 14/04/2021 |
| | | | 14.297 | 04016-00057173/2021-14 | 24.940 | 26/05/2021 |
| 336/2021 | 17/03/2021 | 30.000 | - | - | - | - |
| 141/2021 | 13/09/2021 | 60.000 | 15.402 | 04016-00100075/2021-12 | 14.000 | 17/09/2021 |
| | | | 15.685 | 04016-00108282/2021-15 | 46.000 | 11/10/2021 |
| Total solicitado: 125.540 unidades | | | | Total nas Notas Fiscais: 95.540 unidades | | |

Tabela 3 - Entrega do item 2.

| ITEM 3 | | | | | | |
|--|----------------|-----------------------|----------------|---|---------------------|-----------------|
| Pedido nº | Data do pedido | Quantidade solicitada | Nota Fiscal nº | SEI nº | Quantidade entregue | Data da entrega |
| 044/2021 | 12/01/2021 | 29.500 | 14.095 | 04016-00050887/2021-00 | 1.700 | 11/05/2021 |
| | | | 13.863 | 04016-00041466/2021-80 | 6.400 | 14/04/2021 |
| | | | 14.603 | 04016-00071781/2021-31 | 21.400 | 28/06/2021 |
| 336/2021 | 17/03/2021 | 11.300 | - | - | - | - |
| Total solicitado: 40.800 unidades | | | | Total nas Notas Fiscais: 29.500 unidades | | |

Tabela 4 - Entrega do item 3.

| ITEM 4 | | | | | | |
|-----------|----------------|-----------------------|----------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| Pedido nº | Data do pedido | Quantidade solicitada | Nota Fiscal nº | SEI nº | Quantidade entregue | Data da entrega |
| 044/2021 | 12/01/2021 | 12.000 | 13.863 | 04016-00041466/2021-80 | 9.000 | 14/04/2021 |
| 336/2021 | 17/03/2021 | 5.000 | 13.721 | 04016-00036301/2021-96 | 5.000 | 30/03/2021 |
| 499/2021 | 29/04/2021 | 15.000 | 13.992 | 04016-00046077/2021-41 | 5.000 | 29/04/2021 |
| | | | 14.294 | 04016-00057184/2021-02 | 10.000 | 27/05/2021 |

| | | | | | | |
|--|------------|--------|--------|---|--------|------------|
| 684/2021 | 11/06/2021 | 10.000 | 14.604 | 04016-00071638/2021-40 | 6.000 | 28/06/2021 |
| 141/2021 | 13/09/2021 | 30.000 | 15.402 | 04016-00100075/2021-12 | 6.000 | 17/09/2021 |
| | | | 15.685 | 04016-00108282/2021-15 | 24.000 | 11/10/2021 |
| Total solicitado: 72.000 unidades | | | | Total nas Notas Fiscais: 65.000 unidades | | |

Tabela 5 - Entrega do item 4.

| ITEM 5 | | | | | | |
|--|----------------|-----------------------|----------------|---|---------------------|-----------------|
| Pedido nº | Data do pedido | Quantidade solicitada | Nota Fiscal nº | SEI nº | Quantidade entregue | Data da entrega |
| 321/2021 | 12/03/2021 | 8.000 | 14.198 | 04016-00054906/2021-69 | 1.400 | 21/05/2021 |
| 684/2021 | 11/06/2021 | 5.000 | 14.604 | 04016-00071638/2021-40 | 5.000 | 28/06/2021 |
| 141/2021 | 13/09/2021 | 5.000 | 15.402 | 04016-00100075/2021-12 | 5.000 | 17/09/2021 |
| Total solicitado: 18.000 unidades | | | | Total nas Notas Fiscais: 11.400 unidades | | |

Tabela 6 - Entrega do item 5.

2.4.3 Recusa de fornecimento – Processo SEI nº 04016-00005306/2021-77

Em 14/01/2021, por meio do Memorando nº 42/2021 (Doc. SEI nº 54145547), a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME registrou que a empresa Methabio “*alega débitos financeiros e solicita pagamento para que seja liberado o quantitativo solicitado do material.*” e que o estoque do material em questão estava zerado. No dia 15/01 a Superintendência Adjunta de Insumos e Logística encaminhou o processo à Superintendência Adjunta Administrativa e à Gerência Geral de Finanças para conhecimento e providências (Doc. SEI nº 54175969).

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em 09/03/2021, reiterou as informações e solicitou celeridade na adoção de providências. Na mesma data, a Superintendência Adjunta de Insumos e Logística enviou memorando à Gerência Geral de Finanças:

(...) reitero a solicitação no presente processo e análise demonstrativa de débitos em aberto, consulta de viabilidade financeira, bem como, providências e esclarecimentos pertinentes, considerando que sendo quitado o valor devido, a Notificante voltará a cumprir regular e pontualmente as obrigações assumidas.

Em 29/06/2021, a Gerência de Contabilidade e Finanças anexou ao processo o Demonstrativo Financeiro contendo os pagamentos já realizados à empresa Methabio no ano de 2021 e as Notas Fiscais que ainda estavam pendentes de pagamento (Doc. SEI nº 61987117). Após, a referida Gerência enviou o processo à Superintendência da Unidade Central de Administração - SUCAD informando que:

Considerando as informações apuradas em **29/06/2021**, por meio dos lançamentos na Planilha de Controle

Financeiro desta Gerência de Contabilidade e Finanças, o débito é de **R\$ 516.329,19 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)**, conforme apresentado no **Relatório Financeiro (61987117 - pág. 5-6)**.

Quanto aos valores pagos, no exercício 2021, até a presente data, somam **R\$ 2.454.605,57 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, detalhados no **Relatório Financeiro (61987117 - pág. 1-5)**.

Cabe mencionar que as despesas destes Instituto são fomentadas por meio de recursos financeiros oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Novos pagamentos estão condicionados a disponibilidade financeira, assim como as devidas instruções processuais pela áreas técnicas responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços e deliberação das instâncias superiores, que possuem competências para ordenação dos pagamentos.

Os autos foram remetidos pela SUCAD, em 08/07/2021, à Diretoria de Administração e Logística que se manifestou somente em 01/09/2021, com o envio do processo à Gerência Geral de Logística de Insumos – GGLIN e à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - GEIFO com o texto: *"Devido ao lapso temporal, encaminhamos o processo para manifestação quanto ao fornecimento atual de luvas no âmbito do IGESDF"* (Doc. SEI nº 69173775). No dia seguinte a GEIFO respondeu que o fornecimento encontrava-se normalizado.

Ressalta-se a morosidade das áreas em dar andamento ao processo, visando à adoção de providências para garantir a continuidade da aquisição de itens que são de extrema importância para as atividades de assistência nas Unidades de Saúde do IGESDF.

2.4.4 Inexecução parcial do contrato – Processo SEI nº 04016-00016745/2021-13

Em 10/02/2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME – GEIFO assinou o Ofício nº 95/2021 por meio do qual a empresa Methabio foi notificada quanto à inexecução parcial do contrato por *“não cumprir na entrega da ordem de fornecimento Nº 36/2021, para o fornecimento de luvas cirurgicas convencionais dos tamanhos 6.5, 7.0, 7.5, 8.0”*. De acordo com a GEIFO, a Ordem de Fornecimento nº 036/2021 foi encaminhada à empresa em 11/01/2021 e:

Na ocasião a empresa respondeu com um anexo informando bloqueio financeiro do IGESDF, contudo, após solicitação do setor financeiro quanto a situação informada pela empresa, obtivemos o retorno no dia 26/01/2021 de que haviam sido pagas notas em aberto com a empresa METHABIO. Foi solicitado novamente a entrega do material, porém, até o presente momento a empresa não deu um retorno quanto a data de entrega das luvas solicitadas, estando a instituição desabastecida dos itens.

(...)

Diante do exposto, e seguindo a regra do devido processo legal, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o **prazo de 24 horas para apresentação de justificativa do descumprimento contratual**. Reafirmamos que o não cumprimento

dos prazos e quantitativos Ofício 95 (55831896) SEI 04016-00016745/2021-13 / pg. 1 estabelecidos impõe a tomada de medidas sancionatórias previstas no Edital, cujas condições foram pré-pactuadas consensualmente entre as partes, em defesa da legalidade da contratação.

Em resposta ao Ofício nº 95/2021, a empresa informou que “*em razão dos valores em aberto a mais de 90 dias **TODOS os fornecimentos estão suspensos**” (Docs. SEI nº 57695198 e nº 57695306).*

No Memorando nº 320/2021, assinado em 25/03/2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou ao Núcleo de Contratos, à Assessoria Jurídica e à Superintendência de Insumos e Logística – SILOG que:

No dia 12/03, no final do dia, houve uma entrega parcial da OF 044/2021 (58632791), foram entregues 20 mil unidades do tamanho 6,5. No dia 17/03 foram entregues 5.000 unidades da luva 8,5, referentes a OF 321/2021 (58632897) e 5.000 da luva 6,5, completando as 25 mil unidades solicitadas na OF 044/2021 (58632791). Foi enviada a OF 336/2021 (58632985) a empresa no dia 19/03, contudo, ao entrarmos em contato para saber se seria entregue algum quantitativo do material solicitado, foi retornado por e-mail a seguinte resposta "Favor verificar com [REDACTED] gerente". Em contato telefônico realizado com o Senhor [REDACTED], foi-nos informado que para que continuassem a realizar as entregas seria necessário que houvesse um contato do IGESDF para acertar questões de pagamento, dando previsões de quando seriam realizados novos pagamentos.

Ressaltamos que tem sido exaustivos os contatos com a empresa sem o retorno esperado, que é a entrega do material solicitado. A OF 044/2021, foi enviada a empresa no dia 11/01, com prazo de 10 dias corridos para a entrega, conforme estabelecido no Elemento Técnico (33701657) que deu origem a Ata de Registro de Preço. A empresa entregou parcialmente o material no dia 12/03, com 50 dias de atraso, o que causou diversos transtornos na instituição, visto ter sido necessário fazer solicitações de empréstimo, remanejamento de material, entre outras medidas para contornar a falta do material. Houve falta de material adequado aos procedimentos, pois devido a não entrega do material, a maioria dos tamanhos de luvas ficou em falta, fazendo com que os profissionais da assistência tivessem que utilizar tamanhos diversos de luvas, muitas vezes maiores que o tamanho adequado ao profissional. **(Tarja nossa)**

Ainda, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME solicitou orientações quanto à possibilidade de abertura de processo emergencial para aquisição dos itens:

Necessitamos de orientação quanto a viabilidade de realizar uma aquisição emergencial, considerando que a empresa não está cumprindo com o fornecimento do material, o que levou ao desabastecimento dos itens (58643011) e grandes transtornos ao IGESDF, e de orientação quanto a possibilidade de interrupção do contrato e convocação do próximo colocado.

A Gerência de Contratos enviou o Memorando nº 1429/2021, em 26/03/2021, à Gerência Geral de Finanças, com vistas à Gerência de Almoxarifado, solicitando “*manifestação dessa Gerência de Finanças em relação ao cronograma de pagamento referente aos débitos em*

aberto, para que assim possa ser restabelecido o fornecimento a este Instituto”. Somente em 16/05/2021 a Gerência de Contabilidade e Finanças manifestou-se por meio da apresentação de um Demonstrativo Financeiro que contém as informações sobre as Notas Fiscais entregues pela Methabio, sinalizando as notas que já estavam pagas e as pendentes de pagamento. (Doc. SEI nº 61987103).

A Consultoria Jurídica, em 01/06/2021, enviou despacho à Gerência Geral de Finanças (Gerência de Contabilidade e Finanças) informando que, apesar do demonstrativo anexado, não foi apresentado um cronograma de pagamento conforme solicitado pela Gerência de Contratos.

Em 29/06/2021, a Gerência de Contabilidade e Finanças anexou ao processo um novo Demonstrativo de Pagamento (Doc. SEI nº 64923224) e enviou despacho à Superintendência da Unidade Central de Administração – SUCAD informando o valor total da dívida com a empresa Methabio, R\$516.329,19 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), como já mencionado na análise do Processo SEI nº 04016-00005306/2021-77.

A SUCAD enviou o processo à Diretoria de Administração e Logística – DALOG, em 14/07/2021, transcrevendo o que foi dito pela Consultoria Jurídica, citando a atualização do saldo devedor e informando que não foi apresentado nos autos um cronograma ou uma previsão para que as Notas Fiscais em aberto fossem pagas. A DALOG, em 20/07, enviou despacho à Consultoria Jurídica *"para conhecimento e providências cabíveis"*, após transcrever o que foi dito pela Gerência de Contabilidade e Finanças em 29/06, por meio do Doc. SEI nº 64923297. A Consultoria Jurídica retornou os autos à DALOG informando que não havia providências a serem adotadas por ela, uma vez que já havia solicitado o cronograma ou previsão de pagamento dos débitos.

O processo ficou sem movimentação até 16/09/2021, quando a Diretoria de Administração e Logística enviou um despacho à Gerência Geral de Logística de Insumos e à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME solicitando informações sobre a entrega do objeto: *“Considerando o lapso temporal, encaminha-se os autos para manifestação sobre o abastecimento de luvas pela empresa Methabio e o cumprimento da Ata de Registro de Preços por parte da empresa.”*

Em resposta, datada de 17/09/2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que: *"Após as devidas tratativas em relação as pendências financeiras as entregas foram normalizadas, conforme foi informado no documento 58047647"*.

Novamente observa-se a morosidade no andamento de um processo que trata de aquisição de insumos indispensáveis para a plena execução das atividades de assistência no IGESDF.

Quanto ao atraso nos pagamentos, é importante lembrar que no processo de compra o Núcleo de Formalização informou que:

10. Observa-se no Despacho (Doc. SEI/GDF 27779012) a orientação da Gerência de Custo e Faturamento (antiga Superintendência de Economia e Finanças - SUEFI), informando que "*o pedido para verificação da disponibilidade só deverá ser solicitada a esta superintendência, quando da ocasião, antes, do acionamento das Atas Registro de Preços (Ordem de Fornecimento) momento que caracteriza a obrigação da despesa*". Motivo pelo qual não necessita constar nos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida por aquela Superintendência.

Considerando a orientação da Gerência de Custo e Faturamento, não restou claro qual procedimento seria adotado se no momento em que fosse acionada a Ata de Registro de Preço não houvesse recursos disponíveis para pagamento à contratada, já que somente nesse momento é caracterizada a obrigação da despesa.

Cita-se que em vários processos de compra/prestação de serviço, que já foram objetos de auditoria, observou-se a mesma orientação acima ou a informação de que "*Há disponibilidade orçamentária e financeira no valor do orçamento do IGESDF, com vistas à continuidade da Seleção de Fornecedores.*", mas em ambos os casos não foi observada uma efetiva reserva de recursos visando o cumprimento do que foi acordado.

É necessário que seja estabelecido um fluxo eficiente para a autorização das compras/contratações, visando o pleno cumprimento do instrumento contratual pelo IGESDF, a fim de evitar intercorrências ou, até mesmo, a interrupção das atividades nas Unidades de Saúde sob gestão do IGESDF por falta de insumo/prestação de serviço.

Ainda, observa-se a abertura de dois processos à parte para tratar do mesmo assunto: a inexecução da Ata por pendências financeiras, sendo que esse tema poderia ter sido tratado no processo de compra, visando uma melhor instrução deste e também maior transparência aos atos praticados.

2.4.5 Entrega de itens com marca diferente da aprovada

Conforme o documento Parecer de Amostras Avaliadas (Doc. SEI nº 43547627) a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda. forneceu a amostra do item 5 da marca "Maxitex", que foi aprovada pela comissão de avaliação. Posteriormente, a empresa apresentou a proposta comercial para os itens 1, 2, 3 e 4 também com a marca Maxitex e a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que não havia necessidade de avaliar as amostras, por se tratar da mesma marca já avaliada para o item 5 (Doc. SEI nº 51604452).

No entanto, nas Notas Fiscais da Methabio constatou-se que a empresa forneceu itens da marca "Latex BR", sendo esta diferente daquela aprovada na fase de avaliação das amostras.

Ainda, é importante mencionar que na fase de habilitação a empresa apresentou os registros dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme abaixo:

- Luva cirúrgica da marca MAXITEX, modelos: 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0.
- Luva para procedimento nitrílica da marca NUGARD, modelos: PP, P, M e G.

Portanto, a marca dos produtos entregues pelo fornecedor, Latex BR, também não estava dentre aquelas que tiveram o registro na ANVISA apresentado. No entanto, não consta no processo qualquer justificativa da empresa para a entrega de itens com marca diferente e nem mesmo anotação ou providência por parte do fiscal do contrato quanto a esse fato.

Ressalta-se a importância da área técnica analisar a possibilidade de contratar um item com diferentes marcas e, assim, permitir que na fase de amostras as empresas apresentem itens com marcas variadas para a avaliação, considerando sempre as particularidades de cada objeto e a necessidade da aquisição.

Essa prática pode ampliar as opções de fornecimento para as empresas quanto à marca, além de favorecer a execução do instrumento contratual/Ata de Registro de Preço evitando que o fornecedor deixe de atender à demanda do IGESDF por ausência de estoque de uma marca específica ou entregue itens com marcas diferentes da aprovada e que não tiveram a qualidade atestada pela área técnica na fase de amostras.

Tal observação é feita considerando que em outros processos de aquisição de luvas também foram visualizadas entregas de itens com marcas divergentes da aprovada na fase de amostra e, ainda assim, os produtos foram recebidos e atestados pela área demandante, não havendo formalização no processo quanto à qualidade dos itens fornecidos.

2.4.6 Preenchimento de *checklist* fora da conformidade

Nos processos de pagamento analisados foi visualizado o *checklist* de recebimento do objeto, sendo o preenchimento realizado de acordo com a legenda abaixo:

| |
|---|
| <p>Legenda: C - CONFORME; PC - PARCIALMENTE CONFORME; NC - NÃO CONFORME; NA - NÃO SE APLICA TR - Termo de responsabilidade</p> |
|---|

Imagem 1 – Legenda do *checklist*.

Como já mencionado, foram identificadas inexecuções parciais da Ata pela empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda., como:

- Entrega de itens em quantidade menor que a solicitada na Ordem de Fornecimento;
- Entrega de itens com marca diferente daquela apresentada na proposta comercial e aprovada na fase de avaliação da amostra; e
- Entrega fora do prazo estabelecido.

No entanto, chama atenção que, mesmo a empresa tendo descumprido o que foi determinado e solicitado por meio de Ordens de Fornecimento, o preenchimento dos *checklists* ocorreu sinalizando que houve conformidade em todos os itens, com exceção da segunda pergunta do item 7, “Carta de troca de acordo com o modelo do IGESDF?”, que foi respondida sempre com “não se aplica”. Abaixo, segue imagem de parte do *checklist* de uma entrega onde também ocorreu inexecução parcial quanto ao prazo, fabricante/marca e quantidade solicitada/entregue:

| INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO | C | PC | NC | NA |
|---|---|----|----|----|
| 1. Referente ao transporte: | | | | |
| Veículo limpo e adequado de forma a evitar a exposição ao sol, umidade ou quaisquer outro fator que possa afetar a qualidade? | X | | | |
| Obedeceu a regra de empilhamento máximo do(s) produto(s)? | X | | | |
| 2. Referente ao controle de temperatura: | | | | |
| A temperatura estava dentro da faixa aceitável? | X | | | |
| 3. Referente aos colaboradores da empresa: | | | | |
| Estavam de uniformes e/ou identificação adequada? | X | | | |
| Apresentaram boa comunicação e relação interpessoal? | X | | | |
| 4. Referente ao prazo de entrega: | | | | |
| O fornecedor entregou todos os itens dentro do prazo previsto na ordem de fornecimento? | X | | | |
| 5. Conferência da Nota Fiscal (NF) com a Ordem de Fornecimento (OF): | | | | |
| Razão Social | X | | | |
| CNPJ | X | | | |
| Nº do Instrumento Contratual | X | | | |
| Descrição | X | | | |
| Modelo/Fabricante | X | | | |
| Quantidade (verificar divergência da unidade de medida) | X | | | |
| Valor unitário | X | | | |
| Valor total | X | | | |

Imagem 2 – Informações do *checklist* da NF nº 13.863.

3. DA PRORROGAÇÃO DAS ATAS

Em 13/09/2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - GEIFO enviou o Memorando nº 194/2021 à Gerência de Contratos, informando sobre o interesse na prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 268/2020, firmada com a empresa Methabio Farmacêutica do

Brasil Ltda., para os itens 1, 2, 4 e 5 (Doc. SEI nº 69783124 - Processo SEI nº 04016-00028341/2019-40). No Atesto nº 8/2021, da mesma data, a GEIFO informou que a referida empresa sempre cumpriu com todas as exigências descritas no Elemento Técnico nº 09/2020 (Doc. SEI nº 69783303).

No entanto, conforme abordado anteriormente houve inexecução parcial da Ata de Registro de Preço por parte da empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda., de acordo com relatos da própria Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME no Ofício nº 95/2021 enviado à empresa (Doc. SEI nº 55831896) e que, dentre outras coisas, citou que: *"Considerando que a empresa contratada, NÃO está cumprindo sua obrigação, ajustada em cláusula contratual, logo, o descumprimento poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no contrato e no Regulamento Próprio de Compras e Contratação."*

Após receber o comunicado de interesse do IGESDF em prorrogar a Ata, a empresa respondeu informando que aceitava a prorrogação, enviou a documentação para habilitação atualizada e a proposta comercial para os itens 1, 2, 4 e 5, mantendo o valor unitário já cobrado por cada um deles.

Em 06/10/2021, a Gerência de Contratos enviou o Memorando nº 450/2021 à Gerência de Compras e à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, visando à pesquisa de preços para verificar a vantajosidade na prorrogação da Ata. A Seleção de Fornecedores nº 483/2021 foi publicada no Site do IGESDF e foi enviado e-mail a diversos endereços eletrônicos de possíveis fornecedores.

O Relatório de Visualizações da Plataforma Bionexo apontou que 313 (trezentos e treze) fornecedores visualizaram a seleção, no entanto apenas 12 (doze) responderam a itens. Ainda, foi anexado ao processo o documento Pesquisa de Preços "BANCO DE PREÇOS".

O Mapa Comparativo de Preços apontou que a própria Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda., no Pedido de Cotação, apresentou propostas com valores menores que aqueles constantes na Ata de Registro de Preço - ARP nº 268/2020, uma vez que para os quatro itens a empresa propôs o valor de R\$1,15 (um real e quinze centavos) e o menor preço na referida ARP era R\$1,62 (um real e sessenta e dois centavos) - (Doc. SEI nº 73412237).

Após negociação dos valores a empresa Methabio apresentou uma proposta com o valor de R\$1,15 (um real e quinze centavos) para cada item (Doc. SEI nº 73614024). Por ter sido esse o menor valor considerado na pesquisa de preços, a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 268/2020 foi assinada em 03/01/2022, com vigência de 08/01/2022 a 08/01/2023, contemplando os itens 1, 2, 4 e 5, com o valor total de R\$1.277.880,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) - (Doc. SEI nº 76331248).

Ressalta-se que não foi visualizado no processo o possível saldo remanescente da ARP nº 268/2020 e a prorrogação da mesma foi realizada com o saldo inicial constante no Elemento Técnico nº 9/2020 para todos os itens.

4. RECOMENDAÇÕES

Após a conclusão do trabalho preliminar de auditoria, esta Coordenação de Auditoria propôs que os autos fossem disponibilizados à Diretoria de Administração e Logística, à Gerência Geral de Logística de Insumos, à Gerência Geral de Administração, à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, à Gerência de Compras, à Gerência de Contratos e à Gerência de Contabilidade e Finanças, para conhecimento e manifestação quanto aos apontamentos e achados desta Coordenação, recomendando-se que:

I – A Gerência Geral de Logística de Insumos justifique a ausência: de planejamento, de apresentação do estoque existente, do relatório de consumo médio mensal e do cálculo do ponto de ressuprimento.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

II – A Gerência de Compras informe o motivo pelo qual a fase de pesquisa de preços foi prorrogada por duas vezes, sem que fosse apresentada uma justificativa para tal fato.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

III – A Gerência de Compras explique a aprovação de proposta comercial com informação divergente da solicitada no Elemento Técnico/Ato Convocatório.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

IV – A Gerência de Compras justifique a habilitação das empresas mesmo com as documentações incompletas.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

V – A Gerência Geral de Logística de Insumos explique a utilização do critério de comprimento mínimo de 25 cm (vinte e cinco centímetros) para o item 14, quando tal informação não consta na descrição do item apresentada no Elemento Técnico/Ato Convocatório.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

VI – A Gerência de Contratos avalie a possibilidade de aplicação de penalidade à empresa Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda. pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 267/2020. Que justifique a sua decisão e apresente as providências adotadas.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

VII – A Gerência Geral de Logística de Insumos justifique o recebimento de itens com marca diferente daquela aprovada na fase de avaliação da amostra.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

VIII – A Gerência Geral de Logística de Insumos justifique o motivo pelo qual os *checklists* não foram preenchidos indicando o descumprimento do prazo para entrega, o não atendimento da quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento e a entrega de itens com marca diferente daquela aprovada na avaliação de amostra.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

IX – A Gerência Geral de Logística de Insumos avalie a possibilidade de solicitar a aplicação de penalidade(s) à empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda. pela inexecução parcial da Ata, considerando os achados de auditoria e o que mais couber. Que justifique a sua decisão e apresente as providências adotadas.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

X – A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifique a abertura de 2 (dois) processos à parte para tratar da inexecução da Ata nº 268/2020, ao invés de manter todas as informações no processo de compra.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

XI – A Gerência de Contabilidade e Finanças esclareça o motivo pelo qual os pagamentos não foram realizados no devido prazo e qual a providência adotada para que haja uma efetiva reserva dos valores a serem utilizados nas compras/contratações, considerando tratar-se de insumos básicos e de extrema importância para a manutenção das atividades de assistência.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

XII – A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifique o motivo pelo qual informou que a empresa Methabio cumpriu com todas as exigências descritas no Elemento Técnico nº 09/2020, ao solicitar a prorrogação da Ata nº 268/2020, quando há no processo registros de inexecução parcial da Ata e informação dessa mesma Gerência sobre a empresa

não estar cumprindo com as obrigações.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

XIII – A Gerência Geral de Logística de Insumos explique os prazos de entrega concedidos nas Ordens de Fornecimento diferentes daquele estabelecido no Elemento Técnico/Ato Convocatório.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

XIV – A Diretoria de Administração e Logística justifique a morosidade nos processos, considerando tratar-se o objeto de insumos imprescindíveis para as atividades de assistência no IGESDF e que o processo 04016-00016745/2021-13 foi encaminhado pela Consultoria Jurídica a essa Diretoria em 29/07/2021, havendo manifestação somente em 16/09/2021.

Manifestação da área: não houve.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: esta Coordenação mantém a recomendação.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenação de Auditoria entende que os procedimentos adotados para a referida contratação não atenderam ao definido no Elemento Técnico e no Ato Convocatório.

O processo de compra foi iniciado com o Elemento Técnico, não sendo apresentado qualquer planejamento para aquisição, nem o quantitativo em estoque, nem o consumo médio mensal nas unidades do IGESDF, o que representa a falta de transparência no processo.

Observou-se que as duas empresas classificadas não cumpriram com as exigências do Elemento Técnico/Ato Convocatório, seja quanto às informações contidas na proposta comercial ou em relação à documentação para habilitação, mas ainda assim elas foram aprovadas para o fornecimento dos itens. Dessa forma, é importante que seja avaliada a lista das documentações

que serão requisitadas das empresas participantes na fase de habilitação, visando solicitar apenas os documentos imprescindíveis para garantir a execução do instrumento contratual/Ata de Registro de Preço por parte dos fornecedores, evitando a solicitação de documentação irrelevante para tal finalidade.

Destarte, é necessário que seja observado integralmente o que é solicitado no Elemento Técnico/Ato Convocatório, não cabendo a habilitação de uma empresa que não cumpra com o que foi estabelecido, considerando ainda que tal ação possa levar o IGESDF ao descrédito diante dos fornecedores por não cumprir com as próprias regras.

Registra-se ainda que após o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 267/2020, pela Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda., não se observou nos autos qualquer aplicação de penalidade ao fornecedor, considerando que já havia sido emitida a Ordem de Fornecimento quando ele solicitou o cancelamento sob alegação de fato que não consta no Elemento Técnico, nem no Ato Convocatório e nem no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, com vistas a permitir o cancelamento da ARP sem ônus.

Quanto à execução da Ata nº 268/2020, pela empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda., foram observadas diversas inexecuções parciais, o que deve ser objeto de avaliação para aplicação de penalidade(s) ao fornecedor, no que couber, uma vez que não foi visualizado no processo indício de penalização da referida empresa.

Ainda, verificou-se a morosidade no processo de compra e também nos processos abertos à parte para tratar da inexecução parcial pela Methabio, o que precisa ser verificado pelas áreas responsáveis que devem buscar a celeridade nos processos, ainda mais quando se trata de aquisição de insumos imprescindíveis para as atividades assistenciais.

Cita-se que o Relatório Preliminar de Auditoria foi encaminhado à Diretoria de Administração e Logística em 28/03/2022 com prazo de 10 (dez) dias para manifestação. No entanto, após o seu recebimento, em 29/03/2022, a referida Diretoria não se manifestou acerca dos achados e recomendações e nem enviou o Relatório para conhecimento e providências das áreas citadas nas recomendações.

Por fim, ressalta-se que os Relatórios de Auditoria não vinculam a alta gestão na tomada de decisões, mas apenas a auxiliam fornecendo informações acerca dos processos internos e identificando inconformidades e possíveis falhas, podendo essas informações ser utilizadas com vistas à redução de riscos e na adoção de ações preventivas e corretivas.

É o Relatório de Auditoria.